



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

Referente ao Processo nº 110/2015 – Projeto de Lei nº 038/2015 (Controle da CMI).

Não há o que opinar, senão quanto as formalidades de estilo e legalidade quanto a iniciativa e demais tramites.

Nesse sentido verifico o cumprimento das formalidades, e a legitimidade da iniciativa, constituindo até o presente momento, posicionamento e proposição totalmente viável para prosseguimento sem prejuízo do devido processo legal.

Nestes termos **OPINO PELA VIABILIDADE DA APROVAÇÃO** nesta Casa de Leis.

Itapemirim, 19 de Agosto de 2015.

Robertino Batista da Silva Júnior
OAB/ES 22.502

Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim